



Publ. no Diário Oficial  
nº 201 - 18/11/67

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.439 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza construção.

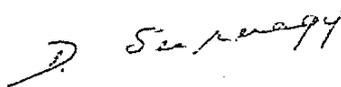
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a construir uma praça no distrito do Taboleiro do Martins, - na rua 7 de Setembro, nas proximidades da caixa d'água ali existente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 99.01, Consignação 4.3.5.3. - 99, Sub-consignação 53, do orçamento vigente.

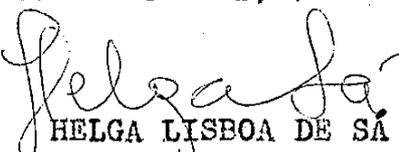
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de novembro de 1967.

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 09 de novembro de 1967.

  
HELGA LISBOA DE SÁ  
Resp. p/ Diretoria de Administração